

Diretor de Licitação



EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 031/2021 de 18 de Janeiro de 2021, conforme documento contido no processo administrativo torna público para conhecimento dos interessados que realizará, às 09h00min (nove horas), do dia 17 de Marco de 2021, sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com "ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PRECOS, tendo por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS" conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 10.0248/2019, atendidas as limitações, condições e exigências expressamentes fixadas no EDITAL e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão à disposição de seus interessados na sede da prefeitura Municipal de Betânia, assim como, no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-PI.

Cumpre salientar que, diante da situação emergencial enfrentada, serão adotadas medidas com vistas a mitigar os riscos de contaminação do Covid utilização compreendendo a obrigatória de máscaras, espaçamento entre as cadeiras, disponibilização de álcool gel 70% higienizador e realização da sessão pública em local aberto e ventilado, vide fotos anexas, vez que não é viável o adiantamento da licitação, pois acarretaria em graves prejuízos para Administração Pública Municipal.

LOCAL: NA CRECHE MÃE ÂNGELA, SITUADA NA RUA OZEAS DE CARVALHO, S/N, CENTRO, BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, CEP: 64.753-000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min horas.

TELEFONES: (89) 3497 - 0005



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



CAPITULO I- DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO de PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, para a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS".

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.
- 2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Munícipio de Betânia do Piauí/PI.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Pessoa física, mesmo que em grupo.
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.2** Os concorrentes, ou seus representantes legais, que se fizerem presentes na data, hora e local para a abertura da licitação, para que o possam se manifestar, eficazmente, deverão estar devidamente credenciados.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 2.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação pelo concorrente, do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida pelo Representante Legal e documento de identidade ou cópia do contrato social, no caso de sócio da empresa.
- 2.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de elaboração e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será em nenhuma hipótese responsável direta ou indiretamente por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1 Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Prefeitura, situada na Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro, Betânia do Piauí-PI, e enviados posteriormente ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.
- **3.2** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sextafeira de 08:00 às 13:00 horas.
- **3.3** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.
- **3.4** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.
- Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.
- 3.6 Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.
- **3.7** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 3.8 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5°, da Lei 8.666/93.
- As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.
- 3.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Ouadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e ficará disponível aos interessados na Sala da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos até a data de abertura dos envelopes.

CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura:
- b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) apresentar CNPJ com atividade principal ou secundária compatível com o objeto licitado;
- 4.2 Para as empresas que se enquadram e pretenderem se utilizarem dos beneficios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o (assinada estabelecido modelo no neste **Edital** pelo responsável e pelo (a)(s) representante da Empresa) juntamente com esta, apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP. Os (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão).

- **4.3** O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.
- **4.4** Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído par efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.
- **4.5** A ausência do credenciado em qualquer momento da fase de lances importará a imediata exclusão da licitante por ele representada do referido processo.
- **4.6** Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- **4.7** Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.
- 4.8 Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- **4.9** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe à desistência da proposta.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:





Diretor de Licitação

ENVELOPE - N° 01 PROPOSTA DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2021 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
EMPRESA:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2021 - PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021
EMPRESA:
CNPJ:

- **5.2** Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 04 os documentos para "CREDENCIAMENTO" e a "DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO", conforme modelos constantes dos Anexos V e VI, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo II.
- **5.3** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.
- **5.3.1** A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.
- **5.4** A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PRECOS"

- **6.1** No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta que deverá:
- 6.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I e demais orientações do Edital e demais Anexos:
- 6.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereco completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato;
- 6.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.4 Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.1.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas efetivadas com a prestação dos serviços, enfim todas as despesas necessárias à completa execução do contrato.
- **6.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- **6.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo Pregoeiro na sessão.
- **6.4** Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **6.5** A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, não acarretará desclassificação da proposta neste certame, que poderá ser sanada, pelo Representante Legal ou procurador da licitante ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do demais licitantes.
- **6.6** A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
- Declaração de que o licitante conhece e aceita as regras determinadas pela Administração referidas neste edital e respectivo anexos;
- b) Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
- c) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **6.7** Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 6.7.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
 - 6.7.2 Não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.7.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
 - 6.7.4 Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.
- 6.7.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de valores pelo serviço.
 - 6.7.6 Apresentarem valor que torne o objeto inexequível.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 6.7.7 As propostas deverão ser apresentadas contemplando quantitativos fixados, conforme os anexos (Termo de Referência Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- **6.8** Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.
- **6.9** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.
- **6.10** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência
- **6.11** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência contratual, salvo na hipótese de deseguilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela licitante contratada, conforme previsão estampada no art. 65, II "d" da lei n.º 8666/93.

CAPÍTULO VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", a documentação relacionada aos quais dizem respeito a:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores, contendo, ainda, a descrição do objeto desta licitação em seu ramo de atividades:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

7.1.2 DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:



BETANIA DO PIAU
26 DE JAADRO
DE 1994

Diretor de Licitação

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011)

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por um órgão público ou privado, compatível com o objeto licitado.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

7.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) No caso de empresa recém-criada ou com menos de 1(um) exercício fiscal, deverá ser apresentado o balanço de abertura com os documentos a ele pertinente.
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementarnº123/06.

7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- 7.2 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática INABILITAÇÃO do licitante.
- 7.3 A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e somente em cópias devidamente autenticadas por cartório competente, onde será conferido na sessão, ou documentos autenticados por algum membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 7.4 Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reserva-se ao direito de conferir as informações de que trata o atestado e a declaração referidos nos subitens acima, não se isentando o licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações neles contidas.
- **7.5** Os documentos emitidos pela internet necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quando documentação, responsabilizando análise da não se indisponibilidade de acesso no momento da sessão.
- **7.6** Não será admitido o protocolo de envelopes com lacre rompido ou com indícios de adulteração.
- 7.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- 7.8 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço POR LOTE.
- 7.9 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.
- 7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período.
- **7.12** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 7.13 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento dos Licitantes presentes, conforme item 04 deste.
- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita sua conferência e análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posteriormente, deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes. É permitida ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para retomada dos trabalhos;
- 8.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.5 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o MENOR PREÇO POR LOTE. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

- 8.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e daqueles que tenham ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.7 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **8.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.
- 8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último menor preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.10, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.
- **8.14.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese em



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter o melhor valor.

- **8.15.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.15.1** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da Proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.16. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.16.1**. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta com percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- 8.16.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- **8.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 8.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.18**. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.
- **8.19.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que, por ventura, sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.
- **8.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, salvo a situação prevista no item 7.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 8.6 e 8.7.
- 8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.18 e item 8.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção do melhor preço.
- **8.22.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- 8.23. A Licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação e Contrato.
- **8.24.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá publicar novo aviso de Pregão e estabelecer outra data para recebimento de novas propostas.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR **LOTE**, a ser apurado por meio levantamento através de ampla pesquisa de mercado realizada na sede no Município e cidades circunvizinhas.



BETANIA DO PIAUI - PI 2/0001- 33

Diretor de Licitação

- **9.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do item 8.16 e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.7 deste Edital.
- **9.3.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **9.3.1.** O Pregoeiro anunciará, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor preço por lote, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no Edital, tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **9.4.** Caso não se realize lances, serão verificados a conformidade da proposta de menor preço por lote com as exigências do Edital.
- **9.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e, estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter o melhor preço.
- **9.6.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, a Equipe de Apoio informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.11 e 7.12 e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação).
- **9.6.1.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição.
- **9.6.2.** Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 9.7. Constatado que a licitante que apresentou proposta de MENOR PRECO POR LOTE que atende às exigências edilícias, será ela declarada vencedora.
- **9.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado:
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes (não serão admitidas propostas que indiquem mais de uma marca para o item ofertado).
- **9.9.** Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.
- **9.10.** Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 7.11 e 7.12 acima, no caso de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - **9.10.1.** Bens ou serviços produzidos no País;
 - **9.10.2.** Bens produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.10.3. Bens produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.10.4. Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocados.

CAPÍTULO X – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA E CONTRATATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.
- **12.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente encaminhará os autos para adjudicação e homologação.
- 12.6 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 12.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **12.9** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 7.13, na sequência da classificação do certame;



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- II. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **12.10** Serão registrados na ata de registro de precos, nesta ordem:
- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **12.11** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
- 12.12 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital. 10.15 Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.
- 12.13 A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.
- 12.14 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.15** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **12.16** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **12.17** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 12.18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados
- e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XIII - DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1 O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:
- 13.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;
- **13.3** Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;
- 13.4 Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax ou telefone, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;
- **13.5** Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos:
- **13.6** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 13.7 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata; Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.

- 13.8 Poderão ser registrados vários precos para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em seguência, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;
- 13.9 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 13.10 O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;
- 13.11 Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;
- 13.12 O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Betânia do Piauí optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **13.13** Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIV - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 14.1 Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.
- 14.2 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- 14.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- **14.4** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- **14.5** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- **14.6** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 14.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

(três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado:

- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.8 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 14.9 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 14.10 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 14.12 Rotulagens todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.
- **14.13** Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- **14.14** Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.
- 14.15 O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XV- DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS DA **REVISÃO:**

15.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

- 15.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 15.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- 15.4 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- 15.5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 15.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- 15.7 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômicofinanceiro.
- **15.8** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou





Diretor de Licitação

ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária eextracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XVI - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

- 16.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
- 16.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVII - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 17.1 Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.
- 17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.
- 17.3 Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.
- 17.4 Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.
- 17.5 O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



CAPÍTULO XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Diretor de Licitação

- **18.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- **18.1.1**. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **18.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- **19.1** As despesas decorrente das aquisições do presente certame licitatório poderão ser liquidadas com as dotações orçamentárias abaixo:
- **19.2 Fonte:** 001 Recursos ordinários.
- **19.2.1 Programa de Trabalho:** 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- **19.2.3 Programa de Trabalho:** 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
- 19.3 fonte 110 Transferências do FUNDEB Controle Unificado.
- **19.3.1 Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2090.0000 Manutenção Encargos administrativos - FUNDEB 40%.
- **19.3.2 Programa de Trabalho:** 12.365.0302.2100.0000 Manutenção Encargos administrativos – FUNDEB 40%.
- **19.3.3 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2071.0000 administração geral.
- 19.4 Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.





Diretor de Licitação

- **19.4.1 Programa de Trabalho:** 08.243.0166.2121.0000 manutenção das acoes do programa criança feliz.
- **19.4.2 Programa de Trabalho:** 08.244.0168.2083.0000 programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS.
- **19.4.3 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2098.0000 IGDBF.
- **19.4.4 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2122.0000 manutenção das acoes do SCFV.
- **19.4.5 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2123.0000 manutenção das acoes do IGD-SUAS.
- **19.4.6 Programa de Trabalho:** 10.301.0210.2065.0000 manutenção e encargos da assistência medica.
- 19.4.7 Programa de Trabalho: 10.301.0210.0000 adm. Mun. De saúde e saneamento.
- 19.5 Fonte 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **19.5.1 Programa de Trabalho:** 10.301.0204.2093.0000 programa de saúde da família - PSF.
- **19.5.2 Programa de Trabalho:** 10.301.0204.2126.0000 manutenção das acoes da atenção básica.
- **19.5.3 Programa de Trabalho:** 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- **19.5.4 Programa de Trabalho:** 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
- 19.6 Elemento de Despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CAPÍTULO XX - DAS PENALIDADES

20.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- **20.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada iudicialmente.

CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.
- **21.2.** Fica assegurado à PMBP, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 21.4 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 21.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **21.7**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMBP.
- **21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.10. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.11. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.
- 21.12. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- **21.13.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Município de Betânia do Piauí - PI, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO XXII - DOS ANEXOS

NEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO **IMPEDITIVO**

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

	Be	tânia do Piauí - PI, 02 d	de Março de 202
		arvalho Macedo Municipal	_
	Antonio Ferreira	a de Macedo Junior	
	Presidente d	a CPL/Pregoeiro	
Mem	bro da CPL	Membro	da CPL



Diretor de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2021-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

1. APRESENTAÇÃO

- 1.10 objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado local, para fornecimento da espécie, na própria unidade requisitante deste procedimento licitatório, especificamente verificando-se os atos praticados nos exercícios anteriores, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões pelo Pregoeiro, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.
- 1.3 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular, fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.
- **1.4** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas no período (doc. anexo).
- **1.5** O Sr. Pregoeiro deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos.

2. OBJETO



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

2.1 PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO com ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PRECO, tendo por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS".

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1** O presente processo licitatório tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para eventuais aquisições de MATERIAS GRÁFICOS, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, objetivando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias.
- **3.2** A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), vez que a utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório, assim como, ocasionará também beneficio aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Os produtos a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, serão os seguintes:

LOTE	LOTE I - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	1.500	UNI	0,48	720,00	
2	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE	15	BLC	24,00	360,00	
3	BLOCO DE BPA C/ 100 FLS	20	BLC	9,00	180,00	
4	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO	300	BLC	15,00	4.500,00	





Diretor de Licitação

5	BLOCOS DE FICHAS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES - AZUL	50	BLC	23,00	1.150,00
6	BLOCOS RECEITA AZUL	70	BLC	10,00	700,00
7	Caderneta de Vacinação da Criança	120	und	22,00	2.640,00
8	CARTÃO DA GESTANTE	120	UNI	2,00	240,00
9	CARTÃO DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE/VERSO COLORIDO. F9	400	UNI	6,00	2.400,00
10	CARTÃO DE VACINA	100	UNI	1,00	100,00
11	DIARRÉIAS AGUDAS SMDDA	1000	UNI	0,99	990,00
12	Envelope S-24 personalizado	1000	UND	2,50	2.500,00
13	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	400	UNI	0,45	180,00
14	FICHA AMBULATÓRIO	2000	UNI	0,25	500,00
15	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA ARCARDA DENTÁRIA F14	1000	UNI	0,23	230,00
16	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - ESUS	50	BLC	17,00	850,00
17	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO- ESUS	40	BLC	16,00	640,00
18	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - ESUS	30	BLC	22,00	660,00
19	FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PRÉ NATAL, PARTO PUERPERA E CRIANÇA	150	UNI	1,50	225,00
20	FICHA DE PROCEDIMENTO	1.000	UNI	0,46	460,00
21	FICHA DENGUE / ENTOMOLOGIA	20	BLC	15,00	300,00
22	FICHA MAPA DE CONTROLE MENSAL ANTICONCEPCIONAIS	10	BLC	10,00	100,00
23	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO CONSOLIDADO (PRETO)	100	BLC	12,00	1.200,00
24	GUIA DE SOLICITAÇÃO PROCEDIMENTO INDIVIDUALIZADO (VERELHO)	80	BLC	12,00	960,00
25	GUIA PARA SOLICITAÇÃO/ AUTORIZAÇÃO PROCEDIEMNTO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO	70	BLC	15,00	1.050,00
26	Receituário Controle Especial Papel Autocopiativo	200	BLC	16,00	3.200,00





Diretor de Licitação

27	Sacola personalizada Pequena	2000	UND	1,90	3.800,00
28	Sacola personalizada média	700	UND	2,20	1.540,00
Valor total estimado para o lote					32.375,00

LOTE	LOTE II - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Envelope S-24 personalizado	300	und	2,50	750,00	
2	2 Confecção de capas de processo do aluno. 3.000 UND 2,10					
Total estimado para o lote					6.300,00	

LOTE III - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção bloco cadastro cras f9	40	Bloco	14,00	560,00
2	Confecção de certificados	200	Uni	4,20	840,00
3	Confecção de crachás p/ evento sem policromia	400	Uni	3,50	1.400,00
4	Confecção de panfletos f-16 em policromia	2.000	Uni	0,38	760,00
5	Confecção ficha de cadastro da família	2.000	Uni	0,21	420,00
6	Envelope S-24 personalizado	500	und	2,50	1.250,00
7	prontuario socioasistencial	150	und	35,00	5.250,00
total estimado para o lote				10.480,00	

	LOTE IV - AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, GESTÃO E PLANEJAMENTO ECONÔMICO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Envelope S-24 personalizado	1500	und	2,50	3.750,00	
2	bloco timbrado, formato 18, com 100 fls	200	blc	15,00	3.000,00	
Total es	Total estimado para o lote					



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

	•
M-4-1	

Total estimado para os lotes R\$ 55.905,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinco reais).

55.905.00

6.750.00

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **5.1** A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **5.2** Os itens constantes no Termo de Referência deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e suas Secretarias, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.
- **5.2** A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
- **5.3** Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços apresentada.
- **5.4** O (A) requisitante designará servidor responsável para proceder ao recebimento dos produtos, que conferirá o fornecimento de acordo com a qualidade. quantidade e especificações constantes neste Referência.
- **5.5** Será emitido documento atestando o recebimento dos produtos fornecidos
- **5.6** A empresa contratada deverá proceder, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação de recusa, a substituição dos produtos defeitos. itens fornecidos com avarias. ou qualquer desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- **5.7** No caso de qualquer descumprimento das cláusulas apresentadas pela Administração Municipal, à contratada poderá incidir nas penalidades previstas na Lei 8.666/93.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



5.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes das entregas dos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento, incluindo também eventuais danos pessoais e matérias causados a terceiros durante o fornecimento.

5.9 Ficam vedadas:

- 5.9.1 a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- 5.9.2 a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias, juntamente com outros membros da Administração Municipal, desde que devidamente designados para tal finalidade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- **7.2 Fonte:** 001 Recursos ordinários.
- **7.2.1 Programa de Trabalho:** 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- **7.2.3 Programa de Trabalho:** 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
- **7.3 fonte** 110 Transferências do FUNDEB Controle Unificado.
- **7.3.1 Programa de Trabalho:** 12.361.0269.2090.0000 Manutenção Encargos administrativos - FUNDEB 40%.
- **7.3.2 Programa de Trabalho:** 12.365.0302.2100.0000 Manutenção Encargos administrativos - FUNDEB 40%.
- **7.3.3 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2071.0000 administração geral.
- **7.4 Fonte** 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.



Diretor de Licitação



- **7.4.1 Programa de Trabalho:** 08.243.0166.2121.0000 manutenção das acoes do programa criança feliz.
- **7.4.2** Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS.
- **7.4.3 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2098.0000 IGDBF.
- **7.4.4 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2122.0000 manutenção das acoes do SCFV.
- **7.4.5 Programa de Trabalho:** 08.244.0172.2123.0000 manutenção das acoes do IGD-SUAS.
- **7.4.6 Programa de Trabalho:** 10.301.0210.2065.0000 manutenção e encargos da assistência medica.
- **7.4.7 Programa de Trabalho:** 10.301.0210.0000 adm. Mun. De saúde e saneamento.
- 7.5 Fonte 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- **7.5.1 Programa de Trabalho:** 10.301.0204.2093.0000 programa de saúde da família - PSF.
- **7.5.2 Programa de Trabalho:** 10.301.0204.2126.0000 manutenção das acoes da atenção básica.
- **7.5.3 Programa de Trabalho:** 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- **7.5.4 Programa de Trabalho:** 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
- **7.6 Elemento de Despesa:** 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS
- **8.1** O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por lote".
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

9.1 A Contratada obriga - se a:

- 9.1.2 Prestar o fornecimento do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- 9.1.3 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos serviços e humanos necessários para tanto.
- 9.1.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 9.1.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 9.1.6 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- 9.1.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- 9.1.8 A CONTRATADA se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.9 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- **9.10** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato:
- 9.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- 9.12 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.13 Realizar o fornecimento mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



9.14 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

9.2. A Contratante se obriga a:

- 9.2.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Acompanhar e fiscalizar, servidor 9.2.2. através de ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **9.2.4.** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- 9.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

10. PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 10.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11. PENALIDADES



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- **11.1** À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- **11.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMBP ou ainda, quando for o caso, cobrada iudicialmente

Betânia do Piauí - PI, 02 de Março de 2021.

Taciana de Jesus Carvalho Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021-PMBP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Pregão Presencial - SRP Nº 014/2021-PMBP

Data/Hora Abertura: 17.03.2021 às 09:00hs.

OBJETO:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PRECO, tendo por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI E SUAS SECRETARIAS", objeto do Edital do PREGÃO - SRP Nº 014/2021-PMBP, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e discriminativo a seguir:

ANEXAR PRANILHA DE PREÇOS

Valor Total por extenso: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega a Comissão Permanente de Licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do representante legal da firma Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa licitante.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



ANEXO III

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO**

(ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa				, inscrit	a no	CNPJ	sob	0 1	ı.º
		, se	diada _				,	p	or
intermédio d	o seu rep	resentar	nte legal o	Sr			_, por	tad	or
da Carteira d	de Identio	lade n.º		e CPF n.	0				,
DECLARA	que	a	empresa	está	enqu	adrada		con	no
			(MICRO	EMPRESA	OU	EMPF	RESA	Ι	ÞΕ
PEQUENO P	ORTE) de	e acordo	com as co	ondições esta	beleci	das no	art.	3° (da
Lei Complem	entar n.º	123/20	06.						
				<u>, de</u>			de C	ഗാ	1
				<u>,uc</u>			_ uc 2	102	1.
		Raza	ão Social d	a Empresa					
		Nome do	responsá	vel/procurad	or				
		Cargo do	responsá	vel/procurad	or				
		N° do d	locumento	de identidad	e				



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021-PMBP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço
completo), inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada
pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no pro participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
, de de 2021.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

N.º do documento de identidade





Diretor de Licitação

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 014/2021-PMBP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede à
, neste	ato representado pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa -	nome, RG, CPF, nacio	nalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo p	oresente instrumento de	e mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(es	s) o Senhor (es) (nome, Ro	G, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e ender	reço), a quem confere(m)	amplos poderes para
junto à Prefeitura Municipal	de Betânia do Piauí -	- PI, praticar os atos
necessários para representar	a outorgante na licitaç	ção na modalidade de
Pregão n.º ¬, usando	o dos recursos legais	e acompanhando-os,
conferindo-lhes, ainda, podere	es especiais para desistir	r de recursos, interpô-
los, apresentar lances verb	oais, negociar preços	e demais condições,
confessar, transigir, desistir, f	irmar compromissos ou	acordos, receber e dar
quitação, podendo ainda, su	ıbstabelecer esta para	outrem, com ou sem
reservas de iguais poderes, da	ndo tudo por bom firme	e valioso.
	, de	de 2021.
	Assinatura	

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021-PMBP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

•	
Λ	
А	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

de de 2020	Por ser	· verdade assir	na a preser	ite.	
		,		de	 de 2020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2021-PMBP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI

At. - Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por s	ser verdade assina a presente.	
	de	de 2021.
-		

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante



Diretor de Licitação



ANEXO VIII

CONTRATO Nº XXX/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2021-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

> MINUTA DE CONTRATO, TENDO POR OBJETO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS **FUTURA** E **EVENTUAL AQUISIÇÃO** DE **MATERIAIS** GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -E SUAS SECRETARIAS FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo XXXXXX, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº SSP - PI, CPF nº _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º estabelecida na cidade de à Rua que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93 a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ -PI E SUAS SECRETARIAS" conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2021-PMBP e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 021/2021; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, n° 3.693, de 20/12/2000 e n.° 3.784, de 06/04/2001, Lei



SETANIA DO PIAU
25 DE JANGRO DE 1994

Diretor de Licitação

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇO, tendo por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das seguintes fontes:
 - 2.2 Fonte: 001 Recursos ordinários.
- 2.2.1 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- 2.2.3 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
 - 2.3 fonte 110 Transferências do FUNDEB Controle Unificado.
- 2.3.1 Programa de Trabalho: 12.361.0269.2090.0000 Manutenção Encargos administrativos FUNDEB 40%.
- 2.3.2 Programa de Trabalho: 12.365.0302.2100.0000 Manutenção Encargos administrativos FUNDEB 40%.
- 2.3.3 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2071.0000 administração geral.
- 2.4 Fonte 311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.
- 2.4.1 Programa de Trabalho: 08.243.0166.2121.0000 manutenção das ações do programa criança feliz.
- 2.4.2 Programa de Trabalho: 08.244.0168.2083.0000 programa de atenção integrada a família PAIF/CRAS.



GETANIA DO PIAU
25 DE JANGE DE 1994

Diretor de Licitação

- 2.4.3 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2098.0000 IGDBF.
- 2.4.4 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2122.0000 manutenção das ações do SCFV.
- 2.4.5 Programa de Trabalho: 08.244.0172.2123.0000 manutenção das ações do IGD-SUAS.
- 2.4.6 Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 manutenção e encargos da assistência medica.
- 2.4.7 Programa de Trabalho: 10.301.0210.0000 adm. Mun. De saúde e saneamento.
- 2.5 Fonte 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 2.5.1 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2093.0000 programa de saúde da família PSF.
- 2.5.2 Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000 manutenção das ações da atenção básica.
- 2.5.3 Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 manutenção e encargos da secretária.
- 2.5.4 Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 administração e encargos do departamento.
- 2.6 Elemento de Despesa: 33.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 As alterações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas antes do término do contrato, sob pena de nulidade e, mediante termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



BETANIA DO PIA

Diretor de Licitação

4.1.	Α	COI	NTRAT	ADA	re	cebe	rá j	pela	contr	ataç	ão d	e e:	mpre	sa
especializada	а р	ara	forned	cimen	to	dos	iten	is de	da	pres	ente	licit	ação	a
importância	de	R\$_		_ (),	que	será	pago	no	prazo	de	lei,	de
acordo com	as q	uant	tidades	s efeti	var	nente	e ado	uirid	as.					

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-deobra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual
- 5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.



Diretor de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

- 6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
- 6.2 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho
- 6.3. Serão rejeitados os produtos desacordo em com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato, ocasionando a substituição do produto pela Contratada, no qual deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado:
- 6.4. Por ocasião do fornecimento, o CONTRATADO deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.
- 6.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Compete ao Contratante, sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato:
- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 CONTRATADA obrigar-se-á sem prejuízo do cumprimento das disposições deste Pregão Presencial bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:
- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.
- toda Manter-se durante а execução do contrato. compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos objetos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos objetos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 1) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendolhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93:
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA. tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais
- t) Fornecer o produto mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.
- u) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação do serviços executados naquele mês, contando na mesma o preço unitário e total de venda a Administração;
- v) o preço do objeto licitado não será reajustado até a conclusão do termo contratual.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- w) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação brasileira em vigor.
- x) Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- solicitado Fornecer, sempre que pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 9.1.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.1.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- 9.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
- 9.3 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 9.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



9.5 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
 - 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;
- 10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMBP;
- 10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

- 11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;
- 11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da "vigência";
- 11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará ao Contratado conforme dispõe o § 2°, do art. 79, da referida Lei;
- 11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1	Designa	do o	serv	ridor	,	por	rtador	do	CPF	de	nº
	como	fiscal	do	presente	Contrato	, 0	qual	acoı	mpan]	hará	a
execução do	fornecim	ento.									

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).
- 14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 014/2021-PMBP, Processo Administrativo nº 021/2021, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADA, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, XXXXXXX de XXXXX de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI FÁBIO DE CARVALHO MACEDO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE CONTRATADA **TESTEMUNHAS:** CPF: _CPF:_



Diretor de Licitação



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 014/2021-PMBP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Aosdias do mês de	do ano de dois mil e dezessete,
autorizado pelo processo de PREGÃO	PRESENCIAL SRP Nº 014/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS foi expedida	a presente ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS, de acordo com o disposto no	artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93
e suas alterações, na Lei Federal nº.	10.520 de 17/07/2002, no Decreto
Federal n°. 7892/2013 que, conjunt	tamente com as condições adiante
estipuladas, regem o relacionamento	obrigacional entre a Administração
Municipal e a Licitante Vencedora.	

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, para o REGISTRO DE PREÇO, tendo por objeto a "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS **SECRETARIAS**" conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES



ITEM:

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA DO PIAUI - PI

CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1° FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO	MENOR PREÇO	V.TOTAL
	OBJETO	POR ITEM	

2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE **SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ N°	RAZÃO SOCIAL
CIDADE:	CEP.:
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE:
RG N°	CPF N°
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 014/2021-PMBP, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, Decreto Federal nº. 7892/2013 com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS", a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.
- 1.2 Os produtos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo,



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

- 1.3 Registro de Preços de MATERIAS GRÁFICOS, para atender os órgãos/entes do Município, conforme relacionados em anexo. especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
- 1.4 A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- 1.5 Os bens objeto do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ – PI.
- 1.6 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de continuidade.
- 1.7 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ Piauí. responsável pelo GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

- 3.2 Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.3 Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OF.

CAPÍTULO IV- DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO:

4.1 Os preços ofertados na especificação e consumo médio anual, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

CAPÍTULO V - DO PRODUTO:

fornecido bem deverá estar em perfeitas condições utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 014/2021 -PMBP/PI.

CAPÍTULO VI - VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS:

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI e aceitação das partes.
- a) A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 6.2 À Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora,



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

CAPÍTULO VII - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - Os bens deverão ser entregues a contratante pela contratada no prazo máximo determinado que poderá ser de até 05(cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento/Retirada da OS e/ou Nota de Empenho

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente Contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servico - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 8.4 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

9.1 Os pedidos de liberação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como atendimento.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO:

- 10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 10.2 O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
- 10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CAPÍTULO XI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1 Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;
- 11.2 As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 11.3 Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), no consumo médio anual,



Diretor de Licitação



estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por auaisauer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de precos.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES:

- 12.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.2.1- Advertência.
- 12.2.2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias ocorridos, contado da comunicação oficial.
- 12.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública Municipal enquanto perdurarem determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior

- 12.4 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da judicialmente, empresa, amigável ou poderão aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 12.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.1 Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, no local e horário que a mesma demandar.
- 13.2 A autorização para fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado
- 13.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entregar o objeto quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.
- 13.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço e/ou local fornecido pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 13.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.
- 13.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b.1)- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazêla em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 13.8 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.
- 13.9 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
- 13.20 Rotulagens todos os bens de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

- 13.21 Os bens deverão ser entregues separados por lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 13.22 Os bens deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso do bem cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega mesmo não poderá exceder а uт mês de fabricação/produção.
- 13.23 O Transporte dos bens deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XIII - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 14.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.
- 14.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de oficio.

14.5 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

CAPÍTULO XV - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

- 15.1 Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.
- **15.2** A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do servico demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XVI - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- 16.1.1 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e / ou qualificação
- h) a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- i) Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos. DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- a) A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido
- b) A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 16.2 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

CAPÍTULO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento de da nota empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.



Diretor de Licitação

CNPJ: 01.612.622/0001-33



- 17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 17.3 Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.
- 17.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- 17.5 Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 17.6 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, nesse intervalo de tempo.
- 17.7 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.
- 17.8 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 17.9 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- 17.10 Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.



GETANIA DO PIAU
25 DE JAMERO DE 1994

Diretor de Licitação

17.11 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Paulistana - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, de 2021.

PREFEITURA MUNCIPAL DE BETÂNIA DO PLA Contratante				
Gerenciador do SRP PMBP/PI Pregoeiro				
Contratado(s):				



CNPJ: 01.612.622/0001-33



Diretor de Licitação

ANEXO IX - LOCAL DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS









Diretor de Licitação

